



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº. 4.889

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio

08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de salários e encargos sociais

168 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 4.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego

08.002.11.333.0040.2.237. Pagamento de salários e encargos sociais

193 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 3.000,00

Total Suplementação: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio

08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de salários e encargos sociais

169 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 4.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego

08.002.11.333.0040.2.237. Pagamento de salários e encargos sociais

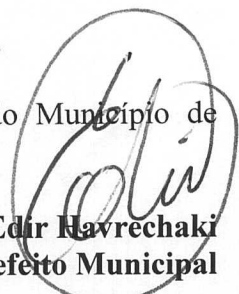
192 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

R\$ 3.000,00

Total Redução: R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A Secretaria de Indústria e Comércio vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade de reprogramar o orçamento para a folha de pagamento e encargos patronais até o final de 2017.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal